



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 83/2016

### PROCESSO Nº 106/2016

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, neste ato aqui representado pelo Prefeito Municipal **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, portador do RG nº 33.702.965-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **E-CICLO GERENCIAMENTO AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA ME**, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº L-25, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, inscrita no CNPJ sob nº 22.277.866/0001-87 e Cadastro Municipal nº 27.948, representada neste ato por seu sócio, o Senhor **CARLOS BELTRAMINI NETO**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 44.282.551-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 372.313.668-05, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº O-152, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e acordado o seguinte:

### 1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para confecção de projeto necessário para a elaboração do edital de licitação da Parceria Público-Privada (PPP) de iluminação pública, a ser realizada pelo **CONTRATANTE**, incluindo ainda os serviços de assessoria ao Conselho Gestor Municipal de Parcerias Público-Privadas.

1.1.1 – Todos os serviços realizados deverão estar de acordo com as normas e exigências legais pertinentes, no que couberem.

1.2 – Os serviços a serem desenvolvidos compreenderão:

1.2.1 – Elaboração de projeto elétrico, planilha orçamentária, cronograma e demais peças necessárias para a confecção do edital da licitação objeto do presente instrumento;

1.2.2 – Assessoria ao Conselho Gestor Municipal de Parcerias Público-Privadas para a elaboração do edital, incluindo o acompanhamento e orientação dos trabalhos relativos ao processamento da licitação em todas as suas etapas, até a homologação do certame;

1.2.3 – Emissão e recolhimento de custas de todas as ART/CREA e/ou RRT/CAU relativas à responsabilidade técnica e aos projetos confeccionados para o edital da licitação.

### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A **CONTRATADA** compromete-se a:

2.1.1 – Cumprir todas as cláusulas e condições constantes deste contrato, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais exigências contidas nas legislações federais, estaduais e municipais relativas ao objeto em referência;

2.1.2 – Custear todas as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

2.1.3 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1.4 – Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

2.1.5 – Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

2.1.6 – Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes deste contrato;

2.1.7 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislações pertinentes;

2.1.8 – Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e indenizações;

2.1.9 – Manter o sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato;

2.1.10 – Não subcontratar os serviços objeto deste contrato sem a prévia concordância do **CONTRATANTE**;

2.1.11 – Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente ocorra na execução dos serviços que possam comprometer a sua qualidade.

## 3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – Disponibilizar toda a documentação necessária para a elaboração dos serviços ora acordados;

3.2 – Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas neste contrato;

3.3 – Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

3.4 – Proceder a retenção das contribuições pertinentes, na forma da legislação em vigor.

## 4 - DOS PRAZOS

4.1 – O presente contrato terá vigência até 31/12/2016, com início na data de sua assinatura.

## 5 - DO VALOR

5.1 - O valor global do presente contrato importa em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que será pago em 07 (sete) parcelas mensais iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços ora contratados.

5.2 - As notas fiscais/faturas dos serviços deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal no último dia útil do mês referente aos serviços prestados, devidamente atestadas pelos técnicos do **CONTRATANTE**, para que o pagamento ocorra no mês subsequente, conforme determinado no item anterior.

## 6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sem justo motivo, a critério do **CONTRATANTE**, este poderá aplicar as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa de 20% sobre o valor total deste contrato.

## 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

## 8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários previstos para o presente contrato são os seguintes:

8.1.1 – Ficha nº 713 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.20.01 – Coordenadoria de Limpeza Pública.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e é firmado em virtude de Dispensa de Licitação com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Todas as despesas referentes ao deslocamento da equipe e da utilização de materiais necessários para a realização dos trabalhos, além de outras que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3 – Fica fazendo parte integrante do presente contrato a proposta da **CONTRATADA**.

## 10 - DO FORO

10.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 17 de maio de 2016.

**CARLOS BELTRAMINI NETO**

**E-Ciclo Ger. Ambiental e Engenharia Ltda ME**

**DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**

**Prefeito Municipal**

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**

**CPF nº 053.271.248-00**

**CENDY BIAZUZO RAMOS**

**CPF nº 337.528.118-89**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: E-Ciclo Gerenciamento Ambiental e Engenharia Ltda ME

CONTRATO Nº 83/2016

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para confecção de projeto necessário para elaboração do edital de licitação da Parceria Público-Privada (PPP) de iluminação pública, incluindo ainda os serviços de assessoria ao Conselho Gestor Municipal de Parcerias Público-Privadas.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 17 de maio de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**

**Prefeito Municipal**

dcamargo@pederneiras.sp.gov.br

camargodp@uol.com.br

**CARLOS BELTRAMINI NETO**

**Sócio**

carloseciclo@gmail.com

beltramincarlos@mail.com